UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

 CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR BIÊNIO 2019/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

 A Comissão Eleitoral, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPECO, através da Portaria nº 01/2019-PPECO, publicada no Boletim de Serviços da UFRN Nº 90/2019, do **Programa de Pós-Graduação em Economia da UFRN**, **CONVOCA** os eleitores interessados, constituídos de professores e alunos da pós-graduação *stricto sensu*, para eleição direta e secreta de Coordenador e Vice-Coordenador do PPECO, com mandato de dois anos, nos termos do artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

**I – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

 Art. 1º. São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia os professores do quadro permanente da Universidade, desde que integrem o corpo docente do programa, como permanentes ou colaboradores, de acordo com o Regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

Art. 2º. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia.

§1º. A formalização da candidatura é feita pela inscrição da Chapa, junto à Comissão Eleitoral, contendo o Requerimento de Inscrição, de acordo com formulário próprio (Anexo I), o Programa da Chapa e o *Curriculum Vitae* de cada candidato.

§2º. As inscrições deverão ser requeridas no período de **03 a 04 de junho de 2019**, nos horários de 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

§3º. A comissão poderá deferir ou não o pedido, cabendo recurso a comissão eleitoral no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da publicação das chapas concorrentes no dia 05 de junho de 2019.

§4º. A comissão eleitoral terá o prazo de 24 horas para deliberar sobre os recursos.

**II – DOS ELEITORES**

Art. 3º. Estão habilitados a votar os professores que integrem o corpo docente permanente do programa de pós-graduação *stricto sensu* e os alunos regularmente matriculados.

**III – DA VOTAÇÃO**

Art. 4º. A eleição realizar-se-á no dia **18 de junho de 2019**, através do SigEleicao, sistema de votação da UFRN, das 8h às 21h.

**IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 5º. A apuração será realizada pelo Sistema de eleição da UFRN (http://www.sigaa.ufrn.br/sigeleicao), após o encerramento do horário de votação.

Art. 6º. O resultado será obtido respeitando-se o peso de 70% para os votos dos professores, conforme o art. 64 do Regimento Geral da UFRN e de acordo com a seguinte fórmula:

$$70\%\left(\frac{Pi }{P}\right) + 30\%\left(\frac{Ai }{A}\right)$$

$Pi$ = quantidade de votos de professores na chapa i

$P$ = total de votos válidos de professores

$Ai$ = quantidade de votos de alunos na chapa i

$A$ = total de votos válidos de alunos.

Art. 7º. A chapa vencedora será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral, que deverá lavrar a Ata da Eleição e, em seguida, encaminhá-la à Secretaria do CCSA, para as devidas providências.

 **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. O registro de todo o processo eleitoral será feito em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais.

Art. 9º. O processo eleitoral poderá ser livremente fiscalizado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 10º. Qualquer recurso ao resultado das eleições será encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas após a sua publicação no quadro de avisos do PPECO.

Art. 12º. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto e Regimento da UFRN e na legislação em vigor.

 Natal, 27 de maio de 2019.

**PROF. DR. WILLIAM EUFRÁSIO NUNES PEREIRA**

Presidente

**PROF.ª DR.ª JANAÍNA DA SILVA ALVES**

Membro Docente

**DENIS FERNANDES ALVES**

Membro Representante Discente

ANEXO I

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**

**Processo de Consulta à Comunidade Universitária para a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPECO/UFRN)**

Comissão Eleitoral

**Requerimento de Inscrição de Chapa**

Os abaixo assinados Professores(as)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

pertencentes à carreira do magistério superior da UFRN e membros do corpo docente do PPECO/UFRN, requerem à Comissão Eleitoral do Processo de Consulta à Comunidade Universitária para a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do PPECO/UFRN a inscrição e o registro de suas candidaturas para Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, em uma Chapa pela qual apresentam, em anexo, um Programa e o Curriculum Vitae de cada candidato.

E, por estarem informados e cientes de todas as normas e da legislação em vigor relativas à Consulta, firmam e assinam o presente requerimento.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato a Coordenador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador